



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA Nº 06/2010

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Maria Ederilda Pereira de Souza

II - MEMBROS:

- Marta Maria Costa Nunes
- Marcus Vinicius Reis de Alcântara

Art. 2º - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento de licitação se realizem mediante decisões colegiadas, será(ao) designado(s) o(s) suplente(s) da comissão permanente, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal.

I - MEMBRO(S) SUPLENTE(S):

- Rita de Cássia Moura Correia dos Santos

Art. 3º - Responderá pelo(a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem seqüencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 4º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2010.

01 de Abril

Aracaju, 31 de março de 2010.

Aécio Prado Dantas Júnior
Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente – CRC/SE